

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2020-FMMA

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ELETRÔNICOS, REFRIGERADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A COOPERATIVA DE RECICLAGEM MUNICIPAL E UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ZONOSSES.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.362/0001-80, com sede administrativa na Rua 19, s/n – Centro – cidade de Ourilândia do Norte-Pa, por seu representante, o Secretário Interino de Meio Ambiente **Srº FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Rio Branco s/n, Bairro Novo Horizonte, município de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 471.848.842-72 e do RG de nº 2.770.049 SSP/PA, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **MARLIZA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.115.451/0001-49, com sede na Avenida das Nações, nº 2144, Centro, Ourilândia do Norte-Pa, tendo para contato os Fones (94) 3434-1215 e (94) 99169-6564, neste ato representada pelo **Sr. Mário Jorge Queiroz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade 3ª via 4002071 PC-PA e do CPF nº 335.131.209-15, residente e domiciliado na Rua Feitosa, nº 2364, bairro Márcia Veloso, cidade de Ourilândia do Norte-Pa, CEP: 68390-000, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, objeto do Processo Administrativo 00041/2020 – Pregão Presencial nº 000025/2020-FMMA, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento por parte da CONTRATADA, de material permanente/equipamentos para a cooperativa municipal recicla Ourilândia e unidade de vigilância e zoonoses do Município de Ourilândia do Norte-Pará, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 30.680,00 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta Reais)**.

2.1.2 - A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós lances, e nele incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do bem, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo;

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas de fornecimento do bem, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) no banco **BRADESCO, Agência 1686, Conta Corrente 13530-5** em nome da **CONTRATADA**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente atestada, e acompanhada da respectiva ordem de compra, após a efetiva entrega do bem;

2.2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos bens contratado;

2.2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a enquanto houver pendência de entrega ou liquidação da obrigação devida pela **CONTRATADA**.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Meio Ambiente/FMMA

18.122.0002.1055.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 - A vigência do seguinte contrato iniciará em **05/05/2020**, e encerra-se no dia **31/12/2020**;

4.2 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do CONTRATANTE em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá sofrer alterações mediante o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.2 - Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do bem, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **CONTRATANTE**;

6.3 - Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar a entrega dos bens descritos na cláusula primeira, na sede do Município de Ourilândia do Norte no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da **ordem de compra**, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor pactuado registrado ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição;

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do bem;

7.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia;

7.4 – Somente deverão ser entregues os bens efetivamente solicitados, por meio de ordem compra.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços;

8.2 – Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos bens da presente contrato, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o bem, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no bem ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo oficial (DOU) de publicações de atos administrativos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Ourilândia do Norte – Pará, aos 05 dias de Maio de 2020.

Francisco Antônio de Carvalho
Secretário Interino de Meio Ambiente
Contratante

Marliza Comércio de Móveis LTDA - EPP
CNPJ nº 09.115.451/0001-49
Contratada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

Anexo I

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	MARCA	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÕES DE 05 A 20 LITROS, COMPRESSOR P/ REFRIGERAÇÃO SILENCIOSO E DE ALTO RENDIMENTO, C/ SERPENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORNECE ÁGUA NATURAL E GELADA, TORNEIRAS EMBUTIDAS E MÁSCARA COLORIDA REMOVÍVEL, LATERAIS DO GABINETE EM CHAPA TRATADA CONTRA CORROSÃO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMPO SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO INJETADO, DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIESTILENO ATÓXICO, CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA, CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDINDO (AXLXP) 960X305X330 MM, PESO 14,5 KG.220V.	3	begel	UN	R\$ 655,32	R\$ 1.965,96
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 OU 3 TORNEIRAS, CAPACIDADE 100LTS, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX, ACOMPANHA FILTRO INDIV. VAZÃO 100L/H, COM REFIL DE CARVÃO MINERAL ATIVADO, COMPRESSOR DE 1,5CV VOLTAGEM 110/220V	1		UN	R\$2.534,20	R\$2,534,00
13	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO, TAMPA DE VIDRO TOTAL, GRADE MESA, MESA EM INOX SEM EMENDA, AVANÇADA E VEDADA, PAINEL COM NOVO GRAFISMO E NA COR VERMELHA, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA SUPERSEGURA, VÁLVULA DE SEGURANÇA.	1	venax	UN	R\$ 484,75	R\$ 484,75
14	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS SEM FORNO ESPECIFICAÇÃO: GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, 4 QUEIMADORES DUPLO GIGANTE 40X40CM, ESTRUTURA DE AÇO, REGISTRO CROMADO NA COR GRAFITE	1		UN	R\$ 915,96	R\$ 915,97
15	GELADEIRA 262, CYCLE DEFROST 01 PORTA, GAVETA DE FRIOS E CARNE, PORTA INTEIRAMENTE APROVEITÁVEL, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA, COR BRANCO, DIMENSÕES (AXLXP) 152X55X63,9CM, 42KG NAS VOLTAGENS 220V	2	consul		R\$ 1.579,66	R\$ 3,159,32
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.060,00
LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	MARCA	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ARMÁRIO DE AÇO AÉREO ITATIAIA OU SIMILAR PREMIUM IPV3 OPÇÃO MÓDULO COM PORTA DE VIDRO TX BRANCO 3 PORTAS	2	bertolini	UN	R\$ 501,96	R\$ 1.003,92
4	ARMÁRIO DE AÇO 6 PORTAS, COM VIDRO MEDINDO (A X E X E X L) 1,05X0,28X0,45X1,93, NA COR BRANCA, PORTAS ESTAMPADAS COM DESING EXCLUSIVO; PUXADORES DE ABS C/ ACABAMENTO METALIZADO E VERNIZ UV; PÉS REGULÁVEIS; PORTAS COM DOBRADIÇAS DE PRESSÃO; TAMPO DE FÓRMICA C/ ACABAMENTO POST-FORMING; PEÇAS COM CANTOS ARREDONDADOS COR BRANCO	1	colormaq	UN	R\$ 1.176,54	R\$ 1.176,54
5	ARMÁRIO DE AÇO MONTÁVEL, MEDINDO (AXLXP) 1980X900X400MM, COM 02 DUAS PORTAS DE ABRIR C/ FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, NA COR CINZA.(P)	2	nobre	UN	R\$ 718,63	R\$ 1.437,26
6	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 26 COM 4 GAVETAS MEDINDO 1330X470X600, PARA PASTAS SUSPENSAS, DESLIZANDO DAS GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 35KG PARA GAVETA, PUXADORES TIPO ALÇA, FECHADURA TIPO YALE DE TAMBOR, COR CINZA.	2	nobre	UN	R\$ 715,69	R\$ 1.431,38
7	BANCO DE 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM PP-POLIPROPILENO (FRISOKAR), NA COR AZUL OU PRETO, COM LONGARINAS DE 03 LUGARES S/BRAÇOS CADEIRAS CONFORTÁVEIS E HIGIÊNCIAS (LAVÁVEL).	2	nobre	UN	R\$ 407,84	R\$ 815,68
10	CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO TREFILADO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE FIXO, EMPILHÁVEL C/SAPATAS, COR AZUL	7	nobre	UN	R\$ 136,27	R\$ 953,89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

12	ESTANTE EM AÇO, MEDINDO (AXLXP) 1980X925X270MM, COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS C/ BORDAS DOBRADAS COM 3º DOBRA E REFORÇO DE FUNDO, EM CHAPA DE AÇO 26, CAPACIDADE DE ATÉ 100KG POR PLANO, NA COR CINZA.	2	nobre	UN	R\$ 239,21	R\$ 478,42
17	MESA ESCRITORIO COM BORDA DE PVC T-VAZADO, COM TAMPO EM MELAMINICO/MDF 15MM E BORDA DE 15MM, MEDINDO (CXPXA) 1,20X0,60X0,74 M, COM GAVETEIRO DE 02 GAVETAS DE MADEIRA C/ CHAVE NA 1ª GAVETA, BASE AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO (CXPXA) 0,33X0,36X0,22 M, NA COR AZUL	3	nobre	UN	R\$ 413,78	R\$ 1.241,34
18	MESA PARA COZINHA COM 6 CADEIRAS TUBULAR, COM TUBO DA BASE DE 2", TUBO DAS CADEIRAS COM 1.1/4", TAMPO DE MARMORE MEDINDO 150X80CM, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM., CORES DIVERSAS.	1	metallar		R\$ 921,57	R\$ 921,57
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 9.460,00
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	MARCA	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S INVERTER, COM MAIS DE UM CORPO, (01 CONDENSADOR E 01 EVAPORADORA) CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 550 (M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 5,6, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (1144W), DIMENSÕES UNID INTERNA (LXAXP) 818X270X192MM, UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 715X482X240MM, PESO LIQ UNID INTERNA 10KG, COMPRESSOR ROTATIVO.(MARCA AGRATTO)	3	agratto	UN	R\$ 2.259,18	R\$ 6.777,54
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S, COM MAIS DE UM CORPO, CENTRAL SPLIT SYSTEM, CICLO FRIO CONTROLE REMOTO, FILTRO LAVAVEL, VAZÃO DE AR 800(M3/H), 220V 60HZ, CORRENTE (A) 8,7, CLASSE "A" EM CONSUMO DE ENERGIA (1720W), DIMENSÕES UNID INTERNA (LXAXP) 1025X313X203MM, UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 830X637X268MM, PESO LIQ UNID INTERNA 14KG, COMPRESSOR ROTATIVO.	2	agratto	UN	R\$ 2.691,23	R\$ 5.382,46
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12,160,00
Valor Total: R\$ 30.680,00 (Trinta Mil Seiscentos e Oitenta Reais).						R\$ 30.680,00

Francisco Antônio de Carvalho
Secretário Interino de Meio Ambiente
Contratante

Marliza Comércio de Móveis LTDA - EPP
CNPJ nº 09.115.451/0001-49
Contratada